



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 50 DE 09 DE AGOSTO 2017.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências"

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores, o envio do presente projeto de lei a esta Casa, visa a abertura de um crédito especial para a **Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial Rec.PNAE**.

Esperamos a compreensão de todos os Edis, para que analisem e aprovem o presente projeto.

Heliódora, 09 de Agosto de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Paulo Eduardo Silva Fernandes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 50 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	05	Merenda Escolar
Função:	12	Educação
Sub-função:	367	Educação Especial
Programa:	0008	Atendimento a Merenda Escolar
Atividade:	2.120	Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial-Rec.PNAE.
Nat. da Despesa:	33.90.30	Material de ConsumoR\$ 636,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, ficam anulados recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	05	Merenda Escolar
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	Atendimento a Merenda Escolar
Atividade:	2.027	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental-Rec. PNAE
Nat. da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

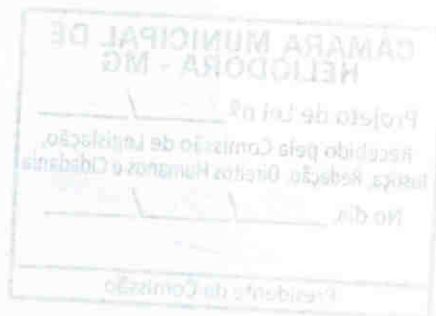
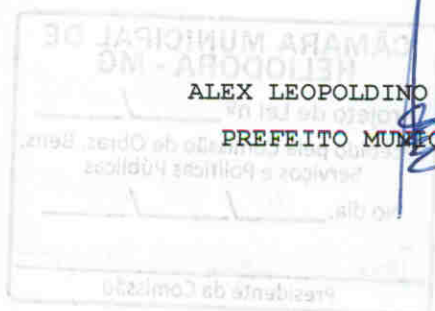
Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão da Atividade 2.120 Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial-Rec.PNAE.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 09 de Agosto de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



BLOQUEIO ORCAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO-FINANCEIRO

Numero 00113 Data 02/08/2017
Processo
Ficha 0160
Unidade 020905 MERENDA ESCOLAR
Classificacao 1236100082.027 MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUND. REC. PNAE
Conta 339030 Material de Consumo
Subprojeto
Referencia BLOQUEIO DESTINADO A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
PARA MERENDA ESCOLAR ENSINO ESPECIAL.

Premissas e
Metodologia
de calculo

Especificacao/exercicio	2017	2018	2019
Presente Despesa	636,00	0,00	0,00
Despesa do Exercício	12.499.000,00	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orcamentario-Financeiro	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Saldo Ficha: 1.455,23	Vr Bloqueio: 636,00	Saldo: 819,23	

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
RESPONSAVEL

NILTON FERNANDES FERREIRA
CONTADOR

DECLARACAO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequacao orcamentaria e financeira com a Lei Orcamentaria e esta compativel com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentarias.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
ORDENADOR DA DESPESA